



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXV

Edição – 299

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 16 de janeiro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 01/2023.

DESAFETA USO DE BEM PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) PARA FINS DE CESSÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que à Administração compete dispor sobre a utilização de seus bens;

CONSIDERANDO que após solicitação, da secretaria interessada para utilização de veículo, a Secretaria Municipal de Saúde indicou veículo disponível para cessão, uma vez que a transferência gratuita da posse não afetará a execução de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria a ser beneficiada;

CONSIDERANDO ser ato ordinário da administração, por meio do qual o Poder Executivo distribui os seus bens entre suas repartições, para atendimento das necessidades dos órgãos em suas respectivas prestações de serviços públicos;

CONSIDERANDO tratar-se de cessão entre órgãos da mesma Administração, sendo medida de colaboração que atende ao interesse público, formalizado por termo de cessão;

CONSIDERANDO que na cessão de uso ocorre a transferência de posse do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração proprietária com o domínio do bem cedido;

Decreta:

Art 1º - - Desafetar uso pela secretaria municipal de saúde (fundo municipal de saúde) para cessão a Secretaria Municipal de agricultura do bem público especial: Veículo ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA VW SAVEIRO MODIFICAR AB1, 2013/2014, Placa OFZ3299/PB Renavam 0056929037-6, Chassi 9BWKB05U6EEP063221.

Art. 2º - Autorizar a cessão do bem móvel referenciado no art. 1º deste Decreto mediante lavratura de Termo de Cessão, a prazo certo ou indeterminado, com notificação ao Patrimônio para cadastro de uso do bem junto a Secretaria cessionária, devendo o cessionário utilizar nas condições estabelecidas no respectivo termo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Sertãozinho/PB, 16 de janeiro de 2023.

José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional